

Lei Nº 2.838 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1999

Cria cargo de Coordenador do Centro Integrado Renascer - CIR - e institui GE para seu ocupante.

<Introdução>

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art 1º - É criado cargo de Coordenador do Centro Integrado Renascer - CIR - a ser ocupado por um membro efetivo do magistério público municipal, que perceberá mensalmente uma Gratificação Especial (GE) de R\$-155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

<Artigo_2>

Art 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação e Cultura.

<Artigo_3>

Art 3º - Esta Lei será regulamentada no que couber por Decreto do Executivo Municipal.

<Artigo_4>

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de novembro de 1.999.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO